



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 6

PROJETO DE LEI Nº 45/2019

EMENDA – SEGUNDA DISCUSSÃO

Incluir § 10, no art. 2º, da Lei 4455, de 18 de junho de 1998, que está sendo modificado pelo art. 1º do Projeto, com a seguinte redação:

“§ 10. A Avenida Joaquim Cavina fica incluída na Zona Especial dos Corredores 2 (ZEC2), constante na tabela X da presente Lei.”

Câmara Municipal de Marília, em 1º de agosto de 2019.

Luiz Eduardo Nardi (PR)
Vereador